



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº. 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2022



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

2

DECRETO Nº. 06, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Designa servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do Município de Retirolândia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 79 da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 51 da Lei n.º 8.666/93,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados na forma do art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, os seguintes servidores como membros da Comissão Permanente de Licitação do **Município de Retirolândia**:

- I – WANDERSON DE JESUS SANTOS, Diretor de Licitação, na condição de Presidente;**
- II – JOÃO DA SILVA CARNEIRO NETO, Agente Administrativo, na condição de Membro;**
- III – VALDINEI DA SILVA LIMA, Auxiliar de Secretaria, na condição de Membro.**

Parágrafo Único. Em caso de afastamento do Presidente da Comissão, será substituído por um dos membros titulares, ou, diante da impossibilidade destes, pelo respectivo suplente.

Art. 2º Nas faltas e impedimentos de um dos membros titulares, as atribuições da Comissão serão exercidas pelo seguinte servidor:

- I - Acassiano Pereira Rocha, Diretor de Departamento, na condição de Membro.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, RETIROLÂNDIA - BA, EM 26 DE JANEIRO DE 2022.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Certifico para os devidos fins que este Decreto foi Publicado no átrio desta Prefeitura no dia 26 de janeiro de 2022.

Adiselda de Santana Silva
Chefe de Gabinete

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177 – Centro
CNPJ: 13.844.220/0001-43, Retirolândia/BA - CEP 48.750-000

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176